
PROJETO DE LEI Nº 21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE
ENFERMEIRO EM ENFERMEIRO ESF,
ENFERMEIRO SMS E ENFERMEIRO SAMU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência da aprovação da Lei 1.767, de 06 de julho de 2018, que criou, por meio do art. 15, o cargo de ENFERMEIRO ESF na estrutura do Plano de Cargos e Salários do município de Picuí, ficam transformados em ENFERMEIRO ESF os cargos dos enfermeiros efetivos do município que estiveram lotados nas Equipes de Saúde da Família, cuja posse se deu até o dia 05 de julho de 2018, a saber:

- I – Érica Delana Bueno Pessoa;
- II – Janaina de Medeiros Lima Almeida;
- III – Karoline Michely Cabral Lima Marques;
- IV – Katia Denize Oliveira Dantas
- V – Leomar Ribeiro Oliveira da Silva;
- VI – Liliane Cecília da Silva;
- VII – Sabrina Dantas Fernandes.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação dos cargos dos servidores mencionados neste artigo, a fim de que, em suas portarias, deixem de ser ENFERMEIRO e passem a ser ENFERMEIRO ESF.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação da Lei 1.767, de 06 de julho de 2018, que, por meio do art. 14, transformou o cargo de ENFERMEIRO em ENFERMEIRO SAMU na estrutura do Plano de Cargos e Salários do município de Picuí, ficam transformados em ENFERMEIRO SAMU os cargos dos enfermeiros efetivos do município que estiveram lotados no SAMU, cuja posse se deu até o dia 05 de julho de 2018, a saber:

- I – Anna Paula Medeiros Souza;
- II – Cesar Augusto de Azevedo Lopes;
- III – Danielly Silva Meneses;
- IV – José Windell da Nóbrega Fernandes;
- V – Joseane Xavier de Almeida;
- VI – Wilton Maravilha de Macedo e Silva.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação dos cargos dos servidores mencionados neste artigo, a fim de que, em suas portarias, deixem de ser ENFERMEIRO e passem a ser ENFERMEIRO SAMU.

Art. 3º - Em decorrência da aprovação da Lei 1.767, de 06 de julho de 2018, que criou, por meio do art. 16, o cargo de ENFERMEIRO SMS na estrutura do Plano de Cargos e Salários do município de Picuí, ficam transformados em ENFERMEIRO SMS os cargos dos enfermeiros

efetivos do município não mencionados nos artigos anteriores, cuja posse se deu até o dia 05 de julho de 2018, a saber:

I – Airy Ysmenia de Lima Medeiros.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação dos cargos dos servidores mencionados neste artigo, a fim de que, em suas portarias, deixem de ser ENFERMEIRO e passem a ser ENFERMEIRO SMS.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 09 de dezembro de 2024.


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -


WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -


MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI Nº 021/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE ENFERMEIRO EM ENFERMEIRO ESF, ENFERMEIRO SMS E ENFERMEIRO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

09/12/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 021/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2024

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2024

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2024.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI Nº 021/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE ENFERMEIRO EM ENFERMEIRO ESF, ENFERMEIRO SMS E ENFERMEIRO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

09/12/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 021/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2024

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2024

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2024

- 1º Secretário -